



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 005/2014

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 005/2014 QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR E O MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE.

O ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, CNPJ n.º 13.937.166/0001-80, com Sede na Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, neste ato representada pelo Secretário JOSÉ RICHA FILHO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 180.738.38 SSP/PR e CPF n.º 567.562.919-04, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, com interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR, inscrito no CNPJ nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, 420, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral NELSON LEAL JUNIOR, brasileiro, casado, portador do RG. nº 3360108-5/SSP e do CPF sob nº 556.265.489-04 com domicílio especial na Avenida Iguaçu, 420, 1º Andar, Curitiba – Paraná e o MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, CNPJ nº 80.880.107/0001-00, com Sede na Rua Curitiba, 657, CEP 85.933-000, Ouro Verde do Oeste – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito ALDACIR DOMINGOS PAVAN, brasileiro, casado, portador do RG n.º 10.241.085-63 SSP/RS e CPF n.º 373.814.580-04, com domicílio especial na Rua Curitiba, 657, CEP 85.933-000, Ouro Verde do Oeste – Paraná, celebram o 1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº 005/2014, celebrado em Curitiba, na data de 12/02/2014, que tem por objeto "o alargamento de uma ponte sobre o Córrego do Tigre na Estrada Rural que liga o Brasiliano de Campos – Linha Bregolato com fornecimento da SEIL de 03 (três) vigas tipo "A" com 4,00m, execução, carga, transporte e lançamento, 09 (nove) lajotas "A" de 0,40 x 1,00m, execução, carga, transporte e descarga, 08 (oito) guarda-rodas de 0,30 x 1,00m, execução, carga, transporte e descarga; sendo que a Prefeitura fica responsável pela sondagem, alargamento das cabeceiras e aterros, bem como a concretagem da superestrutura da ponte, de acordo com o Plano de Trabalho e Parecer Técnico n.º 60, constantes às fls. 05/08 e 32/34". Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no contido no protocolo integrado nº 12.515.683-5 apenso ao protocolo nº 12.503.874-3, com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, e será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação dos prazos de execução e vigência do Termo de Cooperação nº 005/2014, conforme o Ofício nº

Avenida Iguaçu, nº 420,
CEP 80.230-020
Curitiba – Paraná - Brasil
Fone (41) 3304-8500



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 005/2014

126/2014 do Prefeito de Ouro Verde do Oeste (fls. 02 do P.I. 12.515.683-5) corroborado pela fiscalização (fls. 10/12 do P.I. 12.515.683-5) e a autorização do Senhor Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística (fls. 23 do P.I. 12.515.683-5).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Parágrafo Primeiro – Da Execução

Fica prorrogado o prazo de execução do presente Termo de cooperação até o dia 08 de junho de 2015.

Parágrafo Segundo – Da Vigência

A vigência deste Convênio perdurará até 06 de outubro de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam-se as demais disposições do Convênio originário e que não modificadas por este Instrumento.

E por haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes, em 02 (duas) vias, como adiante se vê.

Curitiba, 10 de dezembro de 2014.

JOSÉ RICHA FILHO

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

NELSON LEAL JUNIOR

Diretor Geral do DER/PR

ALDACIR DOMINGOS PAVAN

Prefeito de Ouro Verde do Oeste

Avenida Iguaçu, nº 420,
CEP 80.230-020
Curitiba – Paraná - Brasil
Fone (41) 3304-8500



2.2. Em virtude do previsto no item 2.1, não será retido o imposto devido ao Paraná, relativo à substituição tributária, nas operações destinadas à beneficiária com as mercadorias relacionadas no artigo 116 do anexo X do RICMS/PR.

2.3. No momento da saída de seu estabelecimento das mercadorias objeto das operações mencionadas no item 2.1, a beneficiária deverá reter e recolher o ICMS devido por substituição tributária, na forma prevista na legislação.

2.4. Para a determinação da base de cálculo a ser utilizada para a retenção do imposto, deverá ser considerado o valor da entrada mais recente da mercadoria, acrescido das demais despesas quando não incluídas no preço. Do estoque existente e inventariado

2.5. Caso a escolha da Beneficiária na forma dos itens 1.1. e 1.2. recaia sobre estabelecimento já aberto anteriormente à data deste Regime Especial, o mesmo deverá realizar os procedimentos descritos abaixo, sobre os estoques existentes e inventariados no dia imediatamente anterior ao da adoção deste Regime Especial, cujo imposto tenha sido retido por Substituição Tributária:

2.5.1 Apurar o valor total do crédito a recuperar, somando o ICMS próprio do substituto tributário com o valor do ICMS retido por substituição tributária;

2.5.2. Elaborar demonstrativo do cálculo do item anterior, em formulário e arquivo digital, contendo, no mínimo:

a- identificação completa do estabelecimento;

b- data do inventário;

c- descrição da mercadoria, código interno e respectiva codificação na Nomenclatura Brasileira de Mercadorias/Sistema Harmonizado (NBM/SH);

d- quantidade e valor unitário da mercadoria;

e- base de cálculo e ICMS incidente sobre a operação própria do remetente;

f- base de cálculo e ICMS retido por substituição tributária;

g- a alíquota interna aplicável;

h- totalização do ICMS próprio do substituto tributário e ICMS retido.

2.6. Sobre os estoques existentes e inventariados conforme definido nos Decretos de inclusão na Substituição Tributária, cujas mercadorias foram recebidas sem retenção do imposto, a Beneficiária deverá recolher o tributo em um único lançamento, mediante débito do valor no campo "Outros Débitos" (campo 52) da GIA/ICMS, na apuração correspondente ao mês de entrada em vigência do Regime Especial.

2.7. O crédito a compensar, decorrente do valor apurado no subitem 2.5.1., deverá ser lançado no campo 63 da GIA/ICMS, correspondente ao mês de entrada em vigência do Regime Especial.

Demais disposições

2.8. A beneficiária deverá orientar seus fornecedores para fazer constar no campo "observações" da nota fiscal que documentar as operações de que trata o item 2.1. a seguinte expressão: "Operação dispensada da substituição tributária, conforme Regime Especial Nº 5211/14".

2.9. Os procedimentos especiais aqui autorizados não dispensam a beneficiária do cumprimento das demais normas previstas na legislação, aplicando-se subsidiariamente aos procedimentos previstos neste Regime Especial, o disposto na Seção I do Anexo X do RICMS/12.

III - EXTINÇÃO E VIGÊNCIA

3.1. A inobservância aos procedimentos autorizados, ou sua utilização como meio de burlar a legislação tributária, determinará a perda automática da eficácia deste Regime Especial e o retorno à disciplina normal aplicável à matéria, sem prejuízo da exigência do crédito tributário pertinente.

3.2. Este Regime Especial entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, surtindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente àquele em que a Beneficiária optar, pela condição de substituta tributária e observado o disposto no item 1.2., por meio de registro no livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências - RUDFTO, e seu término será em 30/06/2016. Pode ser revogado a qualquer tempo; automaticamente, se colidir com norma tributária superveniente.

3.3. A beneficiária deverá, igualmente, lavrar termo, no livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências - RUDFTO, mencionando, no mínimo, o número do Termo de Acordo e a descrição sucinta do regime concedido.

3.4. Se houver necessidade de prorrogação do prazo de vigência, a Beneficiária deverá protocolizar o pedido até 90 (noventa) dias antes do seu termo final.

O Diretor da Coordenação da Receita do Estado e o representante da beneficiária firmam, em duas vias, este instrumento.

Curitiba, 2 de dezembro de 2014.

José Aparecido Valencio da Silva

Diretor da CRE

ELETRO NOR - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

Representante:

R\$ 720,00 - 2481/2015

Secretaria de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: 12.515.689-4 apenso ao 12.503.871-9

DOCUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Nº 002/2014.

CONVENENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR e o Município de Ouro Verde do Oeste.

OBJETO: A prorrogação dos prazos de execução e vigência do Termo de Cooperação nº 002/2014.

DOS PRAZOS

Da Execução: Fica prorrogado o prazo de execução do presente Termo de Cooperação até o dia 08 de junho de 2015.

Da Vigência: A vigência deste Termo de Cooperação perdurará até 03 de outubro de 2015.

DATA: 10 de dezembro de 2014.

NELSON LEAL JUNIOR
Diretor Geral do DER/PR

JOSÉ RICHA FILHO

Secretário/SEIL

R\$ 168,00 - 2727/2015

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: 12.515.688-6 apenso ao 12.503.872-7

DOCUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Nº 003/2014.

CONVENENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR e o Município de Ouro Verde do Oeste.

OBJETO: A prorrogação dos prazos de execução e vigência do Termo de Cooperação nº 003/2014.

DOS PRAZOS

Da Execução: Fica prorrogado o prazo de execução do presente Termo de Cooperação até o dia 08 de junho de 2015.

Da Vigência: A vigência deste Termo de Cooperação perdurará até 06 de outubro de 2015.

DATA: 10 de dezembro de 2014.

NELSON LEAL JUNIOR
Diretor Geral do DER/PR

JOSÉ RICHA FILHO

Secretário/SEIL

R\$ 168,00 - 2728/2015

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: 12.515.687-8 apenso ao protocolo nº 12.503.869-7

DOCUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Nº 004/2014.

CONVENENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR e o Município de Ouro Verde do Oeste.

OBJETO: A prorrogação dos prazos de execução e vigência do Termo de Cooperação nº 004/2014.

DOS PRAZOS

Da Execução: Fica prorrogado o prazo de execução do presente Termo de Cooperação até o dia 08 de junho de 2015.

Da Vigência: A vigência deste Termo de Cooperação perdurará até 06 de outubro de 2015.

DATA: 10 de dezembro de 2014.

NELSON LEAL JUNIOR
Diretor Geral do DER/PR

JOSÉ RICHA FILHO

Secretário/SEIL

R\$ 168,00 - 2721/2015

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: 12.515.683-5 apenso ao protocolo nº 12.503.874-3

DOCUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Nº 005/2014.

CONVENENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR e o Município de Ouro Verde do Oeste.

OBJETO: A prorrogação dos prazos de execução e vigência do Termo de Cooperação nº 005/2014.

DOS PRAZOS

Da Execução: Fica prorrogado o prazo de execução do presente Termo de Cooperação até o dia 08 de junho de 2015.

Da Vigência: A vigência deste Termo de Cooperação perdurará até 06 de outubro de 2015.

DATA: 10 de dezembro de 2014.

NELSON LEAL JUNIOR
Diretor Geral do DER/PR

JOSÉ RICHA FILHO

Secretário/SEIL

R\$ 168,00 - 2723/2015